

LEI Nº 1.258

Altera valor de subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida ao Serviço de Obras Sociais de Araxá - SOS, a partir de 1º de janeiro de 1974.

Art. 2º – A despesa com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1974.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT